



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 056 / 2014

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. - 02
21 / 2014
Protocolo

PROC. Nº 721/2014

Diadema, 27 de agosto de 2014

OF. ML. Nº 028/2014

CONTROLE DE PRAZO	
Processo nº:	<u>721/2014</u>
Início:	<u>29-08-2014</u>
Término:	<u>12-10-2014</u>
Prazo:	<u>45 dias</u>
<i>Marcos Antônio Leão</i> Exceletíssimo Senhor Presidente	

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:.....

DATA 28 / 08 / 2014

.....
PRESIDENTE

10-53 28/08/2014 002808 CAMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e seus Ilustres Pares, o incluso Projeto de Lei, que versa sobre a celebração de convênio de cooperação técnica financeira com o Esporte Clube Água Santa.

O convênio que ora se pretende firmar tem por escopo a conjugação de esforços e atuação mútua para o desenvolvimento de ações relativas às equipes esportivas representativas do Município de Diadema.

Como sabido, o esporte tem uma valorosa contribuição na formação geral do cidadão, seja pelo desenvolvimento das habilidades motoras, pela socialização, pelo respeito aos parceiros, pela melhoria nas condições de saúde e tantos outros aspectos que influenciam diretamente na melhoria da qualidade de vida das pessoas. A pessoa que tem contato com o esporte em sua infância, dificilmente torna-se um adulto sedentário, fator que interfere beneficemente por toda sua vida.

Por essas razões a Secretaria de Esporte e Lazer busca desenvolver atividades que possam causar nas pessoas mudanças em seu modo de viver.

Sempre com a preocupação de atingir o maior número possível de pessoas com nossos atendimentos e levando em consideração a ponderação do atendimento prioritário às crianças, estamos investindo no aprimoramento do atendimento de nossa escola de esportes, pois, atingindo este público, temos grande probabilidade de formarmos cidadãos mais saudáveis a médio e longo prazo.

f



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. - 03 -
21/2014
Protocolo

Um dos fatores determinantes para que as crianças procurem o esporte é a vontade de ser um atleta, pois nesta idade, dificilmente a criança procura o esporte simplesmente pela melhoria das condições físicas ou de saúde, mas sim porque vislumbra a vitória nas atividades realizadas e se apega a ídolos do esporte para alcançar esse feito.

Assim torna-se de suma importância a criação do "espelho" formado pelas equipes de competição e que servem de inspiração para que as crianças busquem a participação em atividades esportivas.

Infelizmente as equipes que representam o Município de Diadema em competições oficiais entraram em um período de estagnação, pois não conseguem evoluir no tocante ao índice técnico, devido à impossibilidade de participar de campeonatos de nível mais elevado, uma vez que, para ingressar nestas competições, a equipe e modalidade devem estar vinculadas a uma Entidade de Prática Desportiva (Clubes, Associações de Esporte, Grêmios, entre outros), que é quem tem a possibilidade de disputar as competições oficiais junto às Ligas e às Federações das diversas modalidades.

Após análise minuciosa das possibilidades de execução da parceria, temos clara a necessidade da realização de chamamento público objetivando possibilitar a participação de todas as entidades de prática desportiva da Cidade no certame, porém, com o prazo exíguo para a participação neste ano, não teremos como realizar esta ação neste momento.

Dessa forma, propomos a realização de Convênio de Colaboração Técnica visando o desenvolvimento imediato das equipes e, na sequência, formatar processo de chamamento público visando regularizar a situação para o próximo ano.

O convênio em questão será de grande valia ao Município e aos munícipes, não só nos tópicos já mencionados, mas também face à oportunidade de participar de competições oficiais e alcançar uma melhora substancial no desenvolvimento técnico dos atletas e equipes.

Outro fator relevante é a melhoria da colocação de Diadema nos Jogos Regionais e Abertos do Interior, maior competição esportiva da América Latina, que envolve aproximadamente duzentos e dez cidades do Estado de São Paulo e que, com o convênio, permitirá que nossa cidade tenha uma melhora em sua colocação atual.

[Handwritten signature]



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. -04-
21/2014
Protocolo

Outra questão importante a se considerar é que, com o fortalecimento das equipes, iremos melhorar o incentivo aos munícipes em participar dos eventos esportivos em que nossas equipes estiverem envolvidas, uma vez que, com maior poder de competitividade, o público espectador deve se ampliar consideravelmente, tornando-se assim uma nova opção de lazer e entretenimento aos moradores de Diadema.

Buscando formas para realizar o convênio a partir do mês de setembro, pesquisamos junto às entidades que desenvolvem as competições oficiais que o Município tem interesse em participar, quais as agremiações diademenses que já têm filiação junto às mesmas e verificamos que somente o Esporte Clube Água Santa tem inscrição em todas elas. Em razão disso, o indicamos para celebração do referido ajuste.

Pelo aduzido, na certeza de ter demonstrado, embora de modo sucinto, a pertinência da medida, e o relevante valor social do projeto, aguarda o Poder Executivo, venha esse Coleto Legislativo acolher e aprovar o incluso Projeto de Lei, convertendo-o em diploma legal, o mais breve possível, invocando, para tanto, o regime de **URGÊNCIA**, tudo nos termos do que preceitua o artigo 52, *caput*, da Lei Orgânica do Município, e, inclusive, se necessário, o regime de **URGÊNCIA ESPECIAL** previsto no Regimento Interno dessa Casa Legislativa.

Valho-me do ensejo para enviar a Vossa Excelência e demais componentes desse Sodalício, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


LAURO MICHELS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador MANOEL EDUARDO MARINHO
Presidente da Câmara Municipal de
DIADEMA



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 056 / 2014
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. -05-
721/2014
Protocolo

PROC. Nº 721/2014

PROJETO DE LEI Nº 028, DE 27 DE AGOSTO DE 2014

CONTROLE DE PRAZO	
Processo nº:	<u>721/2014</u>
Início:	<u>29-08-2014</u>
Término:	<u>12-10-2014</u>
Prazo:	<u>45 dias</u>
<i>Lauro Michels Sobrinho</i>	
Funcionário Encarregado	

AUTORIZA o Poder Executivo a celebrar convênio com o Esporte Clube Água Santa.

LAURO MICHELS SOBRINHO, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Esporte Clube Água Santa, tendo por escopo a conjugação de esforços e atuação mútua para o desenvolvimento de ações relativas às equipes esportivas representativas do Município de Diadema.

Parágrafo Único – O convênio a que se refere este artigo, será firmado nos termos da minuta inclusa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diadema, 27 de agosto de 2014.

Lauro Michels Sobrinho
LAURO MICHELS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, pelo Serviço de Expediente (GP-711).

DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE:
Encaminho a SAJUL para prosseguimento.

Manoel Eduardo Marinho

Data: 28/08/2014

Manoel Eduardo Marinho
Presidente



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA



PROJETO DE LEI Nº 028, DE 27 DE AGOSTO DE 2014

MINUTA DE TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE DIADEMA** E O **ESPORTE CLUBE ÁGUA SANTA** VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES RELATIVAS ÀS EQUIPES ESPORTIVAS REPRESENTATIVAS DO MUNICÍPIO.

O Município de Diadema, com sede na Rua Almirante Barroso, nº 111, Vila Santa Dirce, Diadema, Estado de São Paulo, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 46.523.247/0001-93, neste ato representada pelo seu Secretário de Esporte e Lazer, Senhor **Antonio Marcos Ferreira da Silva**, em razão da delegação de competência contida no Decreto Municipal n.º 4.849, de 31 de julho de 1996, doravante denominado **MUNICÍPIO** e, de outro lado, o **ESPORTE CLUBE ÁGUA SANTA** com sede na Rua Polux, nº 66 – Jardim Inamar - CEP 09970-200, Diadema, Estado de São Paulo, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº. 50.946.185/0001-08, representado neste ato pelo seu Presidente, Senhor **Paulo Sirqueira Korek Farias**, portador da cédula de identidade RG nº. 18.204.253-4 e inscrito no CPF/MF sob nº. 128.707.688-26, doravante denominado **ENTIDADE**, celebram o presente convênio destinado ao repasse de recursos financeiros, nos termos da autorização contida na Lei Municipal n.º _____, de ____ de ____ de _____ e em conformidade com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto, mediante a conjugação de esforços e atuação mútua dos convenientes, o desenvolvimento de ações relativas às equipes esportivas representativas do município de diadema.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONVENIENTES

Para a execução do presente convênio, o **MUNICÍPIO** e o **ESPORTE CLUBE ÁGUA SANTA** se comprometem:

I – Compete ao **MUNICÍPIO**:

- a) Transferir os recursos financeiros previamente definidos no Plano de Trabalho e cronograma de desembolso, conforme previsto na **cláusula quarta** do presente instrumento, mediante depósito em conta bancária específica da **ENTIDADE**.
- b) Assessorar, orientar, monitorar e participar através da Secretaria de Esporte e Lazer, das atividades para desenvolvimento das ações relativas às equipes esportivas representativas do Município, desenvolvidas pelo **ENTIDADE** e colaborar para sua boa qualidade.
- c) Proceder periódica e obrigatoriamente, 30 (trinta) dias antes do final do presente **CONVÊNIO**, a avaliação das atividades técnicas e financeiras destinadas a concretização do Plano de Trabalho propondo a qualquer tempo as reformulações bem como sua prorrogação, quando cabíveis.
- d) Receber e analisar as prestações de contas de acordo com os termos do presente **CONVÊNIO**, Manual Básico de Repasses ao Terceiro Setor e Instruções do Tribunal de Contas Estado de São Paulo.

V L



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. - 07
#21/2014
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 028, DE 27 DE AGOSTO DE 2014

- e) Emitir parecer técnico através da Comissão Mista para Acompanhamento e Fiscalização de Subvenções Sociais e Convênios da Secretaria de Esporte e Lazer, sobre o fiel cumprimento do Plano de Trabalho e das cláusulas estabelecidas neste CONVÊNIO.
- f) Elaborar relatório governamental sobre a execução do objeto do convênio contendo comparativos entre as metas propostas e os resultados alcançados, conforme determinado no artigo 37, inciso IV das Instruções nº. 02/2008 do TCESP.
- g) Elaborar parecer conclusivo nos termos do artigo 370 (DAS DISPOSIÇÕES FINAIS), conforme determinado no artigo 37, inciso XIII das Instruções nº. 02/2008 do TCESP.

II – Compete ao ESPORTE CLUBE ÁGUA SANTA:

- a) Aplicar integralmente no desenvolvimento do objeto especificado na cláusula primeira deste convênio e respectivo Plano de Trabalho, os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO**, inclusive os provenientes das receitas das aplicações financeiras realizadas, de acordo com o item 6.2.6 (Controle Financeiro dos Convênios) do Manual Básico de Repasses Públicos ao Terceiro Setor.
- b) Definir, em conjunto com a Secretaria de Esporte e Lazer, as diretrizes, objetivos do convênio e as atividades a serem desenvolvidas.
- c) Permitir a participação do Município, através da Secretaria de Esporte e Lazer na assessoria, orientação, monitoramento e participação na implantação e no desenvolvimento das atividades contidas no Plano de Trabalho.
- d) Recolher ao erário Municipal os eventuais saldos dos recursos repassados e não aplicados, dentro do período apurado, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, de acordo com o item 6.2.6 (Controle Financeiro dos Convênios) do Manual Básico de Repasses Públicos ao Terceiro Setor;
- e) Providenciar abertura de conta bancária em instituição bancária oficial para a aplicação dos recursos repassados, únicos e exclusivamente na execução do objeto pactuado;
- f) Os saques para pagamento das despesas decorrentes da execução do presente convênio deverão ser efetuados somente mediante cheque nominativo ou ordem bancária ao credor ou para aplicação no mercado financeiro;
- g) Apresentar ao Município a Prestação de Contas dos recursos recebidos na forma estabelecida na Cláusula Sexta;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

O presente convênio terá vigência da data de sua assinatura até 31 dezembro de 2.014, podendo ser prorrogado nos limites da legislação vigente.

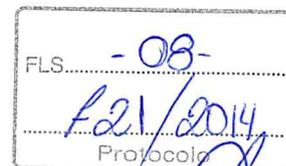
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR TOTAL DO AJUSTE

O valor total do presente convênio é de R\$ 226.899,00 (Duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais) onerando a dotação orçamentária nº: 12.02.2112.27.812.0021.2.112.335043 – fonte de recurso 1.110.000 – ficha 12014.



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA



PROJETO DE LEI Nº 028, DE 27 DE AGOSTO DE 2014

Parágrafo Único – O valor descrito na cláusula quarta será repassado em parcela única, logo após a assinatura do termo e convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

No décimo dia útil do mês de janeiro de 2015, a **ENTIDADE** deverá apresentar à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Convênios da Secretaria de Esporte e Lazer, demonstrativo financeiro, juntamente com a prestação de contas, que demonstre as receitas e despesas do repasse, a fim de que a referida Comissão possa emitir parecer técnico sobre o fiel cumprimento deste convênio, cuja prestação de contas será encaminhada à Secretaria de Finanças do **MUNICÍPIO**, até o décimo quinto dia útil do mês de janeiro de 2015, para as providências pertinentes.

§1º – O controle e a fiscalização do presente convênio caberão ao **MUNICÍPIO**, por meio da Secretaria de Finanças, Secretaria de Esporte e Lazer e Comissão de Fiscalização e Acompanhamento de Convênios da Secretaria de Esporte e Lazer, instituída por decreto municipal, que emitirá parecer técnico, quanto à execução física e atingimento dos objetivos do Convênio e financeiro, quanto à correta e regular aplicação dos recursos do Convênio.

§2º– A **ENTIDADE** deverá apresentar relatório circunstanciado das atividades por ela desenvolvidas no período referente ao cumprimento do objeto, em conformidade com o plano de trabalho, devendo ser analisado e aprovado pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Convênios da Secretaria de Esporte e Lazer.

§3º – Na prestação de contas somente serão aceitos documentos relacionados aos itens de serviços indicados no Plano de Trabalho.

§4º– Não poderão ser pagas com recursos do Convênio, despesas decorrentes de multas, juros, taxas, ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração, bem como de aquisição de bens permanentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

São motivos para rescisão do convênio:

- a) a verificação de práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública;
- b) o inadimplemento das cláusulas convencionais;
- c) a não adoção de medidas saneadoras apontadas pelo partícipe repassador de recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA

O presente convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação escrita, com prazo de antecedência de no mínimo 60 (sessenta) dias, bem como por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, nos termos da lei vigente, em qualquer época.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE JURÍDICA

O **MUNICÍPIO** estará isento de responsabilidade por quaisquer problemas advindos de litígios e/ou reivindicações legais impostas, inclusive em decorrência de reclamações trabalhistas e previdenciárias contra a **ENTIDADE**.



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA



PROJETO DE LEI Nº 028, DE 27 DE AGOSTO DE 2014

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Diadema, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer divergências decorrentes do presente convênio, com exclusão expressa dos demais.

CLÁUSULA DEZ - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre as partes.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas, assinam o presente Termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor, para os efeitos jurídicos de direito, na presença de duas testemunhas que ao final subscrevem:

Diadema,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
ANTONIO MARCOS FERREIRA DA SILVA
Secretário de Esporte e Lazer

ESPORTE CLUBE ÁGUA SANTA
PAULO SIRQUEIRA KOREC FARIAS
Presidente

TESTEMUNHAS:

1: _____

2: _____